



TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 095/2018 para Aquisição de conjuntos de reagentes e acessórios para realização de testes imuno-hematológicos automatizados para doadores de sangue, incluindo assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de equipamentos em comodato**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	Objeto: 1.1. Aquisição de conjuntos de reagentes e acessórios para realização de testes imuno-hematológicos automatizados para doadores de sangue, incluindo assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de equipamentos em comodato.
2	Justificativa: 2.1. Os testes a serem adquiridos serão utilizados como testes de rotina em amostras de doadores de sangue. 2.2. A imuno-hematologia de doadores de sangue consiste na realização de testes para a tipagem sanguínea dos sistemas ABO e RhD e pesquisa de anticorpos irregulares. A metodologia usada hoje no HEMOSC é de testes em placas ou tubos totalmente manual, extremamente dependente de fatores humanos na execução da técnica e na interpretação dos resultados, desta forma passível de erros de diversas causas. A automação dos testes de triagem imuno-hematológica de doadores com interfaceamento dos resultados dos equipamentos para o sistema de informática do HEMOSC, além de reduzir significativamente o volume de trabalho humano, impacta diretamente na qualidade do

exame realizado, dos registros com rastreabilidade completa de todo o processo, grande redução de registros físicos já que estes ficarão arquivados eletronicamente, adequação às exigências legais sobre testes laboratoriais e facilitará a disponibilização de dados para órgãos fiscalizadores como vigilância sanitária, diminuição do uso de reagentes pela metodologia a ser usada e praticamente sem necessidade de repetições, centralização das atividades realizadas nos Hemocentros de Chapecó e Joinville em Florianópolis, possibilidade imediata de acrescentar novos testes, maior produtividade, menor tempo para conclusão dos testes e emissão de resultados, entre outros benefícios. Com a automação dos testes de imuno-hematologia de doador haverá significativo impacto na otimização de todos os recursos, maior produtividade com incremento na qualidade técnica e conseqüentemente na segurança transfusional.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES:

3.1. Quadro1: Descrição do Equipamento para comodato:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Equipamento de automação total em Imuno-hematologia	Equipamento que realize testes imuno-hematológicos através de automação total, com assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas.	1

3.2. Quadro 2: Descrição dos Reagentes:

ITEM	TESTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE TESTE MENSAL
2	Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI)	Reagentes de hemácias para pesquisa de anticorpos irregulares antieritrocitários, do grupo "O" e fenotipadas para os principais sistemas de antígenos eritrocitários	10.500

		(Rh, Kell, Duffy, Kidd e MNS, incluindo o antígeno Di ^a) através do teste da antiglobulina indireto.	
3	Tipagem ABO/Rh	Reagentes para fenotipagem ABO, com Prova Direta e Reversa, e fenotipagem RhD, incluindo controle negativo. O reagente anti-D deve detectar variantes do antígeno D.	10.500
3	Tipagem RhD fraco	Determinação do antígeno RhD Fraco com utilização de soro anti-D e controle Rh, através do teste da antiglobulina indireto.	1.350

4 Local da Prestação dos Serviços:

4.1. Laboratório de Imuno-Hematologia do Hemocentro Coordenador, sito à Av. Othon Gama D'Eça, 756; Praça D. Pedro I, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-240.

5 Das obrigações da Contratada:

5.1. CONDIÇÕES PARA CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1.1 Para equipamentos com softwares integrados, a CONTRATADA deverá providenciar os protocolos para interfaceamento do software residente com o software de gerenciamento da cadeia produtiva do sangue utilizado pelo HEMOSC (HemoSis), e deverá ser executado em conjunto com a equipe de Assessoria de Informática do HEMOSC (ASSEINFO), arcando a CONTRATADA com os custos do interfaceamento, se existirem. O software do equipamento deve permitir o armazenamento de todos os resultados, incluindo os dados brutos com as intensidades de cada reação e as conclusões dos resultados. Esses resultados também devem poder serem impressos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência;

5.1.3. Os equipamentos em comodato deverão estar em linha de fabricação, em perfeitas

condições de funcionamento, sendo que protótipos ou equipamentos obsoletos não serão aceitos;

Características exigidas para os equipamentos:

5.1.4. Performance para executar completamente os testes de fenotipagem ABO/RhD, pesquisa de D fraco e pesquisa de anticorpos irregulares de 400 amostras num prazo máximo de 06 (seis) horas.

5.1.5. Possibilidade de realização dos exames em modo de alimentação contínua, isto é, não deve ser preciso se esperar a conclusão dos testes em uma bateria para se adicionar uma ou mais amostras.

5.1.6. Capacidade de realizar os exames em modo contínuo, do início ao fim dos testes. Identificação positiva das amostras por meio de leitura automática do código de barras dos tubos provenientes dos doadores e dos códigos de barras dos insumos utilizados para a realização dos testes, assim como a leitura do código de barras dos reagentes.

5.1.7. Capacidade de ler códigos de barras no padrão ISBT 128; o fabricante do equipamento deve estar registrado no ICCBBA, organismo internacional sem fins lucrativos que fornece as licenças para uso do padrão ISBT 128 para rotulagem de sangue (e seus componentes) a serem usados em transfusão. O ISBT 128 é um sistema internacional de codificação de tubos e bolsas de sangue, criado pela Sociedade Internacional de Transfusão Sanguínea (ISBT), que tem como objetivo permitir a rápida rastreabilidade de qualquer bolsa de sangue por qualquer centro de transfusão do mundo, possibilitando assim o intercâmbio seguro de sangue entre todos os países que adotem o código. Caso o fabricante não disponha desta licença, deverá ficar demonstrado, durante a fase de validação do equipamento, que este é capaz de ler códigos de barra no padrão ISBT 128.

5.1.8. Flexibilidade do software para programação de técnicas e sequências e possibilidade de processar sequências em modo contínuo.

5.1.9. Permitir a identificação dos reagentes com controle de lotes e respectiva validade, e armazenamento no sistema dos lotes de cada reagente utilizado. Deve realizar monitoramento de níveis de reagentes, diluentes, soluções de lavagem e desprezo e detecção de entupimento por coágulos. As dimensões do equipamento deverão respeitar a área física que o HEMOSC dispõe, ou seja, não deve ser maior que o espaço que temos

para acomodar os equipamentos. A área destinada para esta finalidade é de 4 metros de largura e 1,5 metros de profundidade.

5.1.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do local onde serão instalados os equipamentos e a indicação das necessidades de pré-instalação, assim como a instalação dos equipamentos e a demonstração de operação e treinamento ao usuário, juntamente com o setor de materiais e o representante do laboratório de Imuno-hematologia;

5.1.11. As instalações elétricas necessárias aos equipamentos serão feitas pela CONTRATANTE;

5.1.12. A CONTRATADA ficará responsável por disponibilizar à CONTRATANTE, no ato da entrega do equipamento, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sempre com acompanhamento de funcionário da CONTRATANTE, na forma deste Termo de Referência;

5.1.13. Compete à CONTRATADA a manutenção do interfaceamento dos equipamentos aludidos no Item 3.1) com o sistema do HEMOSC, o que deverá ser feito sem qualquer ônus ao HEMOSC/FAHECE durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência;

5.1.14. As despesas decorrentes em caso de necessidade de transferência dos equipamentos para outra área, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição da CONTRATANTE, deverão ser suportadas pela CONTRATADA;

5.1.15. A CONTRATADA será responsável, sem ônus à CONTRATANTE, pelas manutenções preventivas (no mínimo trimestrais) e corretivas dos equipamentos, emitindo relatórios de manutenção preventiva e corretiva, e de calibração, informando detalhadamente o procedimento utilizado, bem como, substituição de peças, de modo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.1.16. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva de calibração no Setor de Materiais em, no máximo, 02 dias úteis após a realização dos serviços;

5.1.17 A solicitação de Assistência Técnica a que se refere a cláusula anterior poderá ser

feita via telefone ou e-mail, conforme o caso e a critério do HEMOSC/FAHECE, sem prejuízo de posterior formalização por escrito a ser enviada à CONTRATADA. Para essa finalidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte com técnico, dispondo de estrutura com telefone, e-mail, atendimento remoto via internet, no horário compreendido entre 07:00h e 19:00h em dias úteis. O suporte poderá ser realizado de forma remota ou presencial;

5.1.18. O procedimento de calibração semestral, deverá ser de acordo com as características dos equipamentos oferecidos pela empresa, utilizando parâmetros definidos pela CONTRATANTE, bem como equipamentos rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), e sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.19. Durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as recalibrações necessárias, que obedecerão a cronograma a ser pactuado previamente entre as partes;

5.1.20. As manutenções corretivas devem ocorrer quando necessário, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e, caso ocorra impacto nos parâmetros críticos dos equipamentos, novo procedimento de calibração e/ou validação deve ser executado;

5.1.21. Para a realização da manutenção preventiva, calibração e/ou validação, a CONTRATADA deverá agendar data e horário com o usuário dos equipamentos, a fim de evitar prejuízo à rotina dos serviços;

5.1.22. No caso de paralisação dos equipamentos em virtude de constantes defeitos técnicos e/ou defeitos não corrigidos nos prazos aqui fixados, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízos nas rotinas. Nessa hipótese, os equipamentos substitutos deverão possuir capacidade e especificações iguais ou superiores aos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam, mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;

5.1.23. A reposição de peças e acessórios nos equipamentos será feita pela CONTRATADA sem nenhum ônus à CONTRATANTE. As manutenções preventivas e corretivas dos nobreaks, computadores do sistema de interfaceamento e impressoras (incluindo o fornecimento de tonner) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

5.1.24. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico e de operação dos equipamentos aos usuários da CONTRATANTE com emissão de certificado e repetir anualmente para cada funcionário que execute as técnicas, em data a ser acordada com a responsável pelo setor, sem ônus à CONTRATANTE;

5.1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, desde que não sejam os já em uso no laboratório, devidamente calibrados (o que deverá ser comprovado por meio de certificado de calibração) e incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação brasileira vigente;

5.1.26. Todos os softwares e sistemas operacionais devem ser licenciados, o que será comprovado através dos respectivos certificados;

5.1.27. Todos os equipamentos e os reagentes deverão ser registrados na ANVISA/Ministério da Saúde, conforme preconizado na RDC 302/2005 e/ou legislação correlata;

5.1.28. A CONTRATADA deverá realizar manutenção dos softwares dos equipamentos e disponibilização on-line ou presencial caso haja upgrade dos mesmos;

5.1.29. Novas versões do produto, decorrentes de mudanças na legislação, correção de falhas ou evolução do sistema, deverão ser incorporadas ao produto e colocadas à disposição da CONTRATANTE, sem nenhum ônus;

5.1.30. A CONTRATADA obriga-se a prestar Assistência Técnica (responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos) e científica (responsável por dirimir dúvidas quanto ao uso do equipamento, insumos, software e análise dos resultados) em qualquer momento que o laboratório de Imuno-hematologia solicitar, assim como a presença da assistência técnica em até 48 horas, se necessário, e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira (entre 07:00 e 19:00 horas);

5.1.31. Caso a CONTRATADA, na vigência do contrato de fornecimento, disponha de novo equipamento, que apresente melhor performance e desempenho, os equipamentos instalados poderão ser substituídos a qualquer tempo, sem ônus à CONTRATANTE; mediante negociação de aditivo contratual;

5.1.32. As despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras (diárias, hospedagem, etc.), que incidem ou que venham a incidir sobre os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA;

5.1.33. A CONTRATADA compromete-se na manutenção e envio anual dos seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Contrato Social – última alteração;
- Alvará Funcionamento;
- Alvará sanitário.

5.2. ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. Para produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a CONTRATADA deve especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela CONTRATANTE;

5.2.2. A CONTRATADA deverá entregar junto ao produto contratado (na primeira entrega) a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISQP;

5.2.3. A CONTRATADA, quando da entrega dos reagentes, deverá encaminhar concomitantemente laudo analítico comprobatório de sua qualidade (Certificado de lote) emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no país ou no exterior);

5.2.4. A CONTRATADA será convocada para comparecer em reunião a ser realizada na sede CONTRATANTE para apresentar “Plano de Melhorias”, quando a avaliação quadrimestral do fornecedor resultar em índice insatisfatório de avaliação (serão avaliados, dentre outros pontos, Agilidade na execução do serviço, condições operacionais do equipamento após liberação para uso, prazo de atendimento aos chamados, cumprimento da manutenção preventiva, zelo com o patrimônio da Instituição, prazo de entrega, inspeção técnica, validade, marca, acondicionamento do produto, realização das manutenções e calibrações adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, bem como a entrega dos seus relatórios e avaliação geral dos serviços prestados;

5.2.5. A embalagem deverá ser de material rígido e impermeável;

5.2.6. A data de validade do produto e o número do lote deverão constar na embalagem e em cada frasco individualmente;

5.2.7. O produto deverá ser conservado e transportado em temperatura adequada às normas do fabricante, e a CONTRATADA deverá garantir estas condições durante todo o procedimento de transporte, desde a produção até a entrega do produto no Almoxarifado

da FAHECE - Rodovia Virgílio Várzea, 2975, Saco Grande, Florianópolis;

5.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, controles e insumos necessários para a utilização dos kits imuno-hematológicos, sem ônus à CONTRATANTE.

5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

5.4. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente, bem como esclarecer todas dúvidas que possam surgir relacionadas objeto deste instrumento.

5.5. Comunicar à FAHECE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos e/ou informações necessários.

5.6. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à FAHECE ou a terceiros.

5.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A FAHECE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

- 5.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.
- 5.11. Comunicar à FAHECE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.
- 5.12. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpos, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 5.13. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;
- 5.14. Fornecer à FAHECE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;
- 5.15. Cuidar para que os seus colaboradores zelem pelo patrimônio público e da FAHECE;
- 5.16. Informar ao setor de obras da FAHECE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;
- 5.17. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à FAHECE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.
- 5.18. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.
- 5.19. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 5.20. Designar um representante perante à FAHECE para prestar esclarecimentos e

atender às reclamações e solicitações que venham a surgir durante a contratação.

5.21. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

6 Das obrigações da Contratante:

6.1. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, durante a vigência contratual, livre acesso aos locais e materiais objetos necessários para executar o contrato firmado com base neste Termo de Referência;

6.2. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos corretamente na forma deste Termo de Referência;

6.3. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada, na forma deste Termo de Referência;

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referentes ao presente Termo de Referência;

6.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento a expensas da CONTRATADA.

7 Apresentação da Proposta:

7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em 3 (três) envelopes fechados, contendo os documentos mencionados no item 8 deste Termo de Referência, sendo um envelope com os documentos de habilitação, o segundo contendo os documentos técnicos pertinentes ao objeto da contratação, e o terceiro com a proposta de valores, até o dia **26 de março de 2018**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da sua apresentação;

7.4. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

7.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, vedada qualquer reivindicação a este título.

7.6. O valor monetário da proposta deverá ser em reais (R\$).

7.7. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

8 Critério de Julgamento da Proposta:

8.1. O procedimento para a escolha da melhor proposta será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Etapa 1 – Entrega dos Envelopes:

8.1.1.2. Os interessados entregarão envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 1), documentos técnicos (envelope 2) e outro contendo a proposta de valores (envelope 3);

8.1.1.3. Somente seguem para a próxima etapa as empresas que entregarem todos os envelopes solicitados no item 8.1.1.

8.1.2. Etapa 2 – Análise dos documentos para habilitação:

8.1.2.1. Envelope 1:

8.1.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.1.2. Alvará de Funcionamento;

8.1.2.1.3. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;

8.1.2.1.4. Registro de responsabilidade técnica em órgão competente (conselho de

classe);

8.1.2.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;

8.1.2.1.6. Inscrição estadual e municipal para emissão das Notas Fiscais;

8.1.2.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

8.1.2.1.8. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

8.1.2.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.1.11. Comprovação, por meio de no mínimo um atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo.

8.1.2.2. Somente seguem para a próxima etapa as empresas que entregarem todos os documentos solicitados no item 8.1.2.

8.1.3. Etapa 3 – Análise da Documentação Técnica:

8.1.3.1. Envelope 2:

8.1.3.1.1. Cópias dos registros dos equipamentos e reagentes no Ministério da Saúde/ANVISA;

8.1.3.1.2. Cópias das bulas dos reagentes, manuais de instruções ilustrativos traduzidos em língua portuguesa dos equipamentos;

8.1.3.1.3. Cópias dos certificados de licenciamento de todos os softwares e dos sistemas operacionais;

- 8.1.3.1.4. Certificado de registro ou isenção no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 8.1.3.1.5. Catálogo original com a especificação técnica (traduzido em língua portuguesa);
- 8.1.3.1.6. Garantia do produto por escrito;
- 8.1.3.1.7. Declaração de que possui um responsável técnico qualificado, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em regime de comodato;
- 8.1.3.1.8. Declaração de que visitou o local e que tomou conhecimento de todos os aspectos a área onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura disponível, tais como a instalação elétrica, hidráulica e refrigeração do ambiente (Anexo I);
- 8.1.3.1.8.1. A declaração supramencionada tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;
- 8.1.3.1.8.2. A ausência de visita pelo interessado, por si só, não ensejará a sua inabilitação. No entanto, o não exercício desta prerrogativa por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não lhe permitirá alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- 8.1.3.1.9. Incluir referências de instituições nacionais e/ou internacionais que utilizam os equipamentos e reagentes na triagem de doadores de sangue e componentes;
- 8.1.3.2. Somente seguem para a próxima etapa as empresas que entregarem todos os documentos solicitados no item 8.1.3.

8.1.4. Etapa 4 – Análise da Proposta de Preço:

8.1.4.1. Envelope 3:

- 8.1.4.1.1. Na Proposta devem estar consideradas as despesas de licença de uso do software (que deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos) e atualização de versões e dos treinamentos, bem como os valores referentes ao custo de transporte, hospedagem e alimentação, necessários para realização dos serviços citados anteriormente;
- 8.1.4.1.2. A Proposta deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:
- a) considerar o fornecimento de nobreak para todos os equipamentos, incluindo computadores do sistema de interfaceamento e impressoras, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos;
 - c) considerar valores de instalação, calibração inicial, despesas de hospedagem, diária e

deslocamento de profissionais para todas as manutenções, treinamentos e instalação;

d) considerar o fornecimento, sem custo adicional de peças de reposição, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva;

8.1.4.1.3. A Proposta deve ser apresentada em valores por teste.

8.1.4.1.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

8.1.4.1.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.1.4.1.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

8.1.4.1.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;

8.1.5.1.8. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.1.5. Etapa 5 – Qualificação Técnica - Validação dos Reagentes e dos Equipamentos:

8.1.5.1. Caso os reagentes não tenham sido validados previamente, a PROPONENTE vencedor deverá instalar o equipamento com todos os insumos necessários aos testes, sendo testadas, no mínimo, 200 amostras, que contenham resultados positivos, inconclusivos e/ou negativos por parâmetro e/ou painéis de desempenho e proficiência (se disponíveis). Os insumos deverão ser fornecidos gratuitamente e entregues lacrados pela

PROPONENTE, de modo igual ao que pretendem entregar, na hipótese de vir a ser selecionado, devendo ser utilizado somente 01 lote do produto por parâmetro.

8.1.5.2. Deverá ser disponibilizado assessor técnico para qualificação (qualificação de instalação, operação e performance) e validação dos processos (rotinas laboratoriais) no HEMOSC, sendo o procedimento realizado conforme orientações do fabricante, bem como o fornecimento de painéis internacionais e nacionais de performance (caso disponíveis).

8.1.5.3. Critérios da aprovação:

8.1.5.3.1. Critério 1: O resultado de concordância almejado é de 100% com os resultados das amostras testadas com os reagentes em uso no laboratório. Amostras divergentes poderão ser retestadas em ambas as técnicas;

8.1.5.4. Caso não seja possível a instalação do equipamento no HEMOSC, será designado um profissional do Laboratório de Imuno-hematologia do HEMOSC para acompanhar os testes das 200 amostras (com resultados positivo, inconclusivo e/ou negativo por parâmetro e/ou painéis de desempenho), sendo que a PROPONENTE arcará com os custos do deslocamento até o local onde o equipamento esteja instalado e em funcionamento. Neste caso, será solicitado o certificado de calibração do equipamento em teste.

8.2. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

8.3. O critério de julgamento é o de menor preço global. Para a obtenção do valor global deverá ser somado o valor unitário de cada um dos itens do objeto.

8.4. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

9 Da Condição de Pagamento:

9.1. Para a aquisição por importação direta, a CONTRATADA deverá informar a forma de pagamento, se antecipada (antes da mercadoria embarcar) ou a prazo (após o embarque).

9.2. Para a aquisição em mercado nacional: os pagamentos decorrentes do futuro contrato serão efetuados à CONTRATADA até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados, mediante depósito bancário, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo colaborador designado pela Direção do HEMOSC.

9.2. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir do pagamento devido, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a FAHECE, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a: i) débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas; iii) dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA;

9.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

9.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

9.5. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

10

RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;

d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;

e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão,

cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

g) O cometimento reiterado de faltas;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

10.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

10.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.5. Na hipótese do cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

10.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

10.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

<p>11</p>	<p>Do reajuste:</p> <p>11.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.</p>
<p>12</p>	<p>Da vigência contratual:</p> <p>12.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da FAHECE.</p>
<p>13</p>	<p>Sanções:</p> <p>13.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>13.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>13.1.2. Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>13.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>13.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação.</p> <p>13.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida.</p> <p>13.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>13.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>13.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>

14 Interposição de recursos:

14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

14.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

14.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

15 Homologação do resultado e convocação do vencedor:

15.1. Será conferida a documentação constante dos itens **8 e 9** deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

15.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e posterior divulgação no site da FAHECE.

15.3. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.

15.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez,

	<p>por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
<p>16</p>	<p>Da Fiscalização:</p> <p>16.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>16.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>16.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>16.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>16.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p>
<p>17</p>	<p>Disposições Gerais:</p> <p>17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p> <p>17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.</p> <p>17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.</p> <p>17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três)</p>

dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.15. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

17.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.

17.18. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a

terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem expressa autorização da FAHECE.

1.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.20. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que, em contratação anterior, tenham revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a seu exclusivo critério, sem que disso decorra, para as proponentes participantes, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

17.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

17.22. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 13 de março de 2018.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48) 3212-1310



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON – FAHECE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC
Av. Othon Gama D'êça, 756 – Praça D. Pedro I – Centro – Florianópolis – SC – 88015-240
Fone: (48) 3251-9746 www.hemosc.org.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 095/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que

() vistoriou

() não vistoriou

o local destinado a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão instalados os equipamentos, ciente de que o preço proposto está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para eximir das obrigações assumidas.

Florianópolis, de de 20__

(Identificação do representante da empresa)

Assinatura e Carimbo – Laboratório de
Imuno-hematologia/HEMOSC



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON – FAHECE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC
Av. Othon Gama D'êça, 756 – Praça D. Pedro I – Centro – Florianópolis – SC – 88015-240
Fone: (48) 3251-9746 www.hemosc.org.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

	Etapas	Prazos	Responsável(is)
1	Entrega dos envelopes	10 dias úteis	Empresas proponentes
2	Avaliação da documentação para habilitação	3 dias úteis*	FAHECE
3	Avaliação da documentação técnica	3 dias úteis*	Responsável pelo Laboratório de Imuno-hematologia - HEMOSC
4	Análise das propostas de preço	2 dias úteis*	Responsáveis pelo Setor de Custos e Laboratório de Imuno-hematologia - HEMOSC
5	Qualificação técnica**		
5.1	Instalação dos equipamentos e entrega dos insumos	30 dias úteis*	Responsável pelo Laboratório de Imuno-hematologia - HEMOSC
5.2	Qualificação dos reagentes e dos equipamentos	03 dias úteis*	Responsável pelo Laboratório de Imuno-hematologia - HEMOSC
6	Homologação da proposta vencedora e envio a FAHECE para a elaboração do contrato	03 dias úteis*	Gerência Técnica e Gerência Administrativa - HEMOSC
7	Contato com o fornecedor	02 dias úteis*	FAHECE

* Prazos máximos a serem cumpridos.

** Caso a qualificação técnica tenha ocorrido em período anterior no laboratório, essa etapa não será necessária.